



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL E INSUMOS PECUÁRIOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo A, Sala 342-A - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,  
CEP 70.043-900

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 8/2019/DFPV/CPV/DFIP\_2/SDA/MAPA

Brasília, 09 de agosto de 2019.

Assunto: **Inscrição na Dívida Ativa da União - D.A.U. de multas de valor originário abaixo de R\$ 1.000,00.**

Aos Srs. Superintendentes Federais de Agricultura, com vistas aos Chefes dos SISA e SSA/DDA/SFA,

Referência: Processo SEI nº 21042.009605/2017-04.

Vimos por meio deste dar ciência do Parecer nº 00250/2019/CONJUR-MAPA/CGU/AGU (7285263), com concordância ao DESPACHO nº 01086/2019/CONJUR-MAPA/CGU/AGU e DESPACHO nº 01157/2019/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, em decorrência de consulta realizada pelo então Serviço de Fiscalização de Insumos Pecuários - SEFIP/DDA/SFA-RS, em 05/09/2017 (3125555), quanto à inscrição na Dívida Ativa da União - D.A.U. de multas de valor originário abaixo de R\$ 1.000,00.

A conclusão do referido Parecer descreve que *"os órgãos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, responsáveis pela constituição de crédito em favor da União, ao constatarem a existência de débito inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais), deverão promover a sua atualização, mediante o acréscimo de correção monetária e juros de mora; ato seguinte, se for apurado valor consolidado igual ou superior R\$ 1.000,00 (mil reais), poderão, de imediato, adotar providências para a sua inscrição em Dívida Ativa, sem necessidade de aguardar o surgimento de nova dívida do mesmo devedor."*

Para as providências.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARALICE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA COTTA**, **Chefe da Divisão de Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário**, em 09/08/2019, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **8122646** e o código CRC **4ED08C55**.

---

Esplanada dos ministérios bloco D, Anexo A, Sala 433-A, - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: (61) 3218-3339

CEP 70043-900 Brasília/DF - <http://www.agricultura.gov.br>

---

**Referência:** Processo nº 21042.009605/2017-04

SEI nº 8122646